Prefeitura Municipal de São Vicente

LEI Nº 1.542

Altera disposições das leis nº 1.377, de 12 de julho de 1968 e 1.527, de 31 de outubro de 197[illegible] que dispõe sobre a Caixa de Previdência dos Servidores Municipais de S.Vicente e dá outras providências.

Jonas Rodrigues, Prefeito Municipal de São Vicente, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica incluido ao artigo 16, da Lei nº 1377, de 12 de julho de 1968, com a redação que lhe foi dada pela Lei nº.... 1 527, de 31 de outubro de 1 972, o seguinte parágrafo:

" § 3º - Em nenhum caso, o valor da pensão poderá ser inferior ao valor de um salário-mínimo vigente, de adulto".

Artigo 2º - O artigo 6º, da Lei nº 1527, de 31 de outubro de 1 972, passa a ter a seguinte redação:

"Artigo 6º - As pensoes pagas pela Prefeitura às viúvas de servidores municipais ficam complementadas de forma a atingirem 100% (cem por cento) da remuneração sobre a qual foram calculadas ou do valor de um salário-mínimo vigente, de adulto, quando a referida remuneração não atingir o valor daquele salário".

Artigo 3º - Ficam revogados o artigo 8º e seus parágrafos, da Lei nº 1 527, de 31 de outubro de 1 972.

Artigo 4º - As despesas com a execução desta Lei corre

LEI N.º 1.542

Fls-2

rão pelas verbas orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 29 de dezembro de 1 972.

JONAS RODRIGUES

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal da Estância Balneária de São Vicente
SUPERVISÃO ADMINISTRATIVA
Confere com o Original
DESCONTRADO